



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR**

**Primeiro Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo nº
03/2026 – Acréscimo
Quantitativo”
DA DISPENSA Nº 01/2026**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE.

DATA DA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO: 26 DE AGOSTO 2026.

CONTRATADO: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR**

SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MALHADOR/SE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo de origem: Dispensa de Licitação nº 01/2026

Contrato Administrativo nº: 03/2026

Contratada: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE

CNPJ: 05.812.358/0001-32

Objeto: Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio de sua titular, vem, respeitosamente, solicitar a adoção das providências necessárias à formalização de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2026, celebrado com a empresa JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE, tendo por objeto a Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE.

A necessidade de alteração contratual decorre da insuficiência dos quantitativos inicialmente estabelecidos para atender às demandas verificadas durante a execução contratual, considerando a continuidade das necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

O contrato foi celebrado no valor inicial de R\$ 29.998,20 (vinte nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), contemplando os itens e quantitativos constantes do instrumento contratual.

Durante a execução contratual, verificou-se a necessidade de ampliação dos quantitativos de todos os itens originalmente contratados, permanecendo inalterados os respectivos preços unitários e as demais condições estabelecidas no contrato.

A alteração pretendida possui natureza exclusivamente quantitativa, restringindo-se à ampliação dos quantitativos dos gêneros alimentícios já previstos no objeto contratual, sem inclusão de produtos estranhos à contratação ou alteração da natureza, finalidade e características do objeto originalmente contratado.

A alteração pretendida encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a alteração dos contratos quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais.

Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Ressalta-se que o acréscimo pretendido deverá observar o limite legal estabelecido, mantendo-se os preços unitários originalmente contratados, bem como as demais condições de fornecimento, pagamento, fiscalização e obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 03/2026.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias à instrução processual e à formalização do respectivo Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo, após a análise e manifestação dos setores competentes.

Malhador/SE, 10 de agosto de 2026.


WESLLA TAMIRIS ANDRADE

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestora do Contrato nº 03/2026



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MALHADOR/SE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo de origem: Dispensa de Licitação nº 01/2026

Contrato Administrativo nº: 03/2026

Contratada: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE

CNPJ: 05.812.358/0001-32

Objeto: Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE.

I – DA FINALIDADE

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de acréscimo quantitativo ao Contrato Administrativo nº 03/2026, celebrado entre o Município de Malhador/SE e JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE, tendo em vista a necessidade de ampliar os quantitativos dos gêneros alimentícios originalmente contratados, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento e o atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE.

O Contrato Administrativo nº 03/2026 foi celebrado no valor inicial de R\$ 29.998,20 (vinte nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), contemplando os itens, quantitativos e preços unitários estabelecidos no instrumento contratual.

Durante a execução contratual, verificou-se que os quantitativos inicialmente estimados se mostram insuficientes para atender integralmente às necessidades



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

de fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE, tornando necessária a ampliação dos quantitativos dos produtos originalmente previstos.

II – DA NECESSIDADE DO ACRÉSCIMO

A necessidade do presente acréscimo decorre da continuidade das demandas administrativas relacionadas ao fornecimento de gêneros alimentícios, considerando que os produtos objeto da contratação são utilizados rotineiramente no atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE e seus programas.

No curso da execução contratual, constatou-se a necessidade de ampliação dos quantitativos inicialmente previstos, uma vez que a estimativa original não se mostrou suficiente para atender às necessidades verificadas durante a execução do contrato.

A alteração pretendida contempla todos os itens originalmente contratados, permanecendo os mesmos produtos, especificações e preços unitários estabelecidos no Contrato Administrativo nº 03/2026.

Não se pretende, portanto, a inclusão de novos produtos ou a modificação da natureza do objeto contratado, mas tão somente a ampliação quantitativa dos gêneros alimentícios já integrantes da contratação, preservando-se as condições originalmente estabelecidas.

Dessa forma, o acréscimo possui natureza exclusivamente quantitativa e encontra-se diretamente vinculado ao objeto original da contratação.

III – DO QUANTITATIVO E DO IMPACTO FINANCEIRO

O Contrato Administrativo nº 03/2026 estabeleceu a contratação de diversos gêneros alimentícios, com quantitativos e preços unitários definidos no



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

instrumento contratual, totalizando inicialmente 29.998,20 (vinte nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Considerando a necessidade administrativa identificada, pretende-se promover o acréscimo quantitativo dos itens originalmente contratados, observando-se o limite legal de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

A demonstração detalhada dos quantitativos originalmente contratados, dos quantitativos acrescidos, dos quantitativos resultantes e dos respectivos impactos financeiros será apresentada na Memória Demonstrativa do Acréscimo Quantitativo, que integrará a instrução do presente processo.

Os acréscimos serão calculados individualmente para cada item, mantendo-se os respectivos preços unitários originalmente contratados.

IV – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A alteração pretendida encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual os contratos poderão ser alterados unilateralmente quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais.

Por sua vez, o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, o contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

No presente caso, pretende-se promover acréscimo quantitativo dos itens originalmente contratados, respeitando-se o limite legal e mantendo-se os preços unitários estabelecidos no contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

Ressalta-se, ainda, que a alteração pretendida não implica modificação da natureza, finalidade ou características do objeto originalmente contratado, restringindo-se à ampliação dos quantitativos dos gêneros alimentícios já previstos.

Nesse sentido, deverá ser observado também o disposto no art. 126 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

V – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O acréscimo pretendido será realizado mantendo-se:

- os gêneros alimentícios originalmente contratados;
- as especificações dos produtos;
- os preços unitários estabelecidos no Contrato Administrativo nº 03/2026;
- as condições de fornecimento;
- as condições de pagamento;
- as obrigações das partes;
- as condições de fiscalização e recebimento; e
- as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Não se pretende, portanto, alterar a natureza ou finalidade da contratação, tampouco estabelecer nova obrigação desvinculada do objeto original, mas tão somente ampliar os quantitativos dos itens necessários à continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE, justifica-se tecnicamente o



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

acréscimo quantitativo dos itens originalmente contratados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A alteração pretendida permanecerá restrita aos itens já integrantes do Contrato Administrativo nº 03/2026, mantendo-se os preços unitários e as demais condições contratuais originalmente estabelecidas.

O impacto financeiro decorrente do acréscimo será demonstrado de forma detalhada na Memória Demonstrativa do Acréscimo Quantitativo, com a indicação do quantitativo original, percentual de acréscimo, quantidade acrescida, quantidade total após o aditamento, preço unitário e valor correspondente a cada item.

Dessa forma, encaminham-se os autos para prosseguimento da instrução processual, especialmente quanto à verificação da disponibilidade orçamentária, análise jurídica e posterior formalização do respectivo Termo Aditivo, caso reconhecida a regularidade da alteração pretendida.

Malhador/SE, 11 de agosto de 2026.


WESLLA TAMIRIS ANDRADE

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato nº 03/2026



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR**

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MALHADOR/SE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo de origem: Dispensa de Licitação nº 01/2026

Contrato Administrativo nº: 03/2026

Contratada: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE

CNPJ: 05.812.358/0001-32

Objeto: Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE.

Eu, WESLLA TAMIRIS ANDRADE, Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Contrato Administrativo nº 03/2026, no exercício das atribuições relacionadas ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual, após análise da solicitação de alteração contratual e da justificativa técnica constante dos autos, venho manifestar-me quanto à necessidade de acréscimo quantitativo dos itens originalmente contratados.

I – DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O Contrato Administrativo nº 03/2026 foi celebrado para a Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE.

O contrato foi celebrado no valor inicial de 29.998,20 (vinte nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), contemplando os itens, quantitativos e preços unitários estabelecidos no instrumento contratual.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

No acompanhamento da execução contratual, foi identificada a necessidade de ampliação dos quantitativos dos gêneros alimentícios originalmente contratados, em razão da continuidade das demandas de fornecimento junto ao Fundo municipal de Assistência social e seus programas.

A necessidade identificada permanece diretamente relacionada ao objeto originalmente contratado, não havendo inclusão de produtos ou itens estranhos à contratação.

Dessa forma, entende-se necessária a ampliação dos quantitativos dos itens originalmente previstos, mantendo-se os respectivos preços unitários e as demais condições estabelecidas no contrato.

II – DO QUANTITATIVO ADICIONAL

Após análise da necessidade apresentada, verifica-se que o acréscimo pretendido abrangerá todos os itens integrantes do Contrato Administrativo nº 03/2026, observando-se o limite legal aplicável.

Os quantitativos originais, os quantitativos acrescidos e os quantitativos resultantes após o aditamento serão demonstrados individualmente na Memória Demonstrativa do Acréscimo Quantitativo, considerando-se os preços unitários originalmente contratados.

A apuração deverá observar, para cada item, o seguinte:

Quantidade acrescida = quantidade originalmente contratada × percentual de acréscimo

Mantendo-se os preços unitários originalmente contratados, o valor correspondente ao acréscimo de cada item será calculado mediante a multiplicação do quantitativo acrescido pelo respectivo preço unitário.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

O valor total do acréscimo corresponderá à soma dos valores adicionais de todos os itens contemplados no aditamento.

III – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O acréscimo ora analisado não modifica a natureza do objeto contratado, consistindo exclusivamente na ampliação quantitativa dos gêneros alimentícios originalmente previstos.

Permanecerão inalterados:

- o objeto contratado;
- os produtos e suas especificações;
- os preços unitários originalmente contratados;
- as condições de fornecimento;
- as condições de pagamento;
- as obrigações das partes;
- as condições de fiscalização e recebimento; e
- as demais obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 03/2026.

A alteração pretendida deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas no contrato.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento da instrução processual visando ao acréscimo quantitativo dos itens originalmente contratados, considerando as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

O acréscimo deverá observar o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se os preços unitários e as demais condições originalmente contratadas.

A presente manifestação é emitida para fins de instrução do processo administrativo, devendo os autos prosseguir para as demais providências necessárias à formalização da alteração contratual, especialmente quanto à verificação da disponibilidade orçamentária, elaboração da memória de cálculo, análise jurídica e posterior formalização do Termo Aditivo.

Malhador/SE, 12 de agosto de 2026.


WESLLA TAMIRIS ANDRADE

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestora do Contrato nº 03/2026



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR
MEMÓRIA DEMONSTRATIVA DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

CONTRATADA: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE
CNPJ: 05.812.358/0001-32

OBJETO: Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e unidades vinculadas do Município de Malhador/SE.

1. DO CONTRATO ORIGINAL

O Contrato Administrativo nº 03/2026 foi celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE e JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2026, tendo por objeto a aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e unidades vinculadas do Município de Malhador/SE.

O valor global originalmente contratado é de R\$ 29.998,20 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

A presente memória tem por finalidade demonstrar, de forma individualizada, os quantitativos e valores correspondentes ao acréscimo pretendido em cada um dos 48 (quarenta e oito) itens integrantes do contrato original.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

2. DA NECESSIDADE DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Considerando a necessidade de continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas, verifica-se a necessidade de ampliação dos quantitativos originalmente contratados.

O acréscimo pretendido abrangerá todos os 48 (quarenta e oito) itens constantes do Contrato Administrativo nº 03/2026, permanecendo inalterados os produtos, suas especificações e os respectivos preços unitários originalmente pactuados.

A alteração pretendida possui natureza exclusivamente quantitativa, destinando-se à ampliação dos quantitativos dos produtos já previstos no instrumento contratual, sem alteração da natureza do objeto originalmente contratado.

3. DO CRITÉRIO DE APURAÇÃO

Para cada item foi aplicado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo originalmente contratado.

A quantidade acrescida foi obtida mediante a seguinte fórmula:

Quantidade acrescida = Quantidade originalmente contratada × 25%

A quantidade total resultante após o aditamento corresponde a:

Quantidade total após o aditivo = Quantidade original + Quantidade acrescida

Para fins de apuração financeira, foi mantido o preço unitário originalmente contratado para cada item.

O valor do acréscimo de cada item foi calculado mediante:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

Valor do acréscimo = Quantidade acrescida × Preço unitário

Os valores monetários resultantes foram arredondados individualmente para duas casas decimais, sendo o valor total do acréscimo obtido pela soma dos valores individuais de cada item, após o respectivo arredondamento.

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Item	Produto	Unidade	Qtd. Original	Acréscimo	Qtd. Acrescida	Qtd. Total após Aditivo	Vlr. Unitário	Vlr. Acréscimo
1	Farinha de Trigo c/ Fermento Sarandi	Kg	150	25%	37,50	187,50	R\$ 5,50	R\$ 206,25
2	Leite em Pó Integral Instantâneo / Enriquecido com Vitaminas A e D La Serenissima	Pct 400g	250	25%	62,50	312,50	R\$ 16,99	R\$ 1.061,88



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

3	Margarina Vegetal c/ Sal Delícia	Und 500g	180	25%	45,00	225,00	R\$ 7,99	R\$ 359,55
4	Açúcar Cristal Coruripe	Kg	300	25%	75,00	375,00	R\$ 4,29	R\$ 321,75
5	Ovo de Galinha Branco Médio Avi Boa	Dúzia	60	25%	15,00	75,00	R\$ 10,00	R\$ 150,00
6	Achocolata do em Pó Maratá	Pct 400g	40	25%	10,00	50,00	R\$ 7,69	R\$ 76,90
7	Pão Tipo Hot Dog In Natura	Pct c/ 10 und	200	25%	50,00	250,00	R\$ 6,00	R\$ 300,00
8	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada – Tipo Moída In Natura	Kg	80	25%	20,00	100,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

9	Tempero Moído Tipo Cominho Maratá	Pct 100g	30	25%	7,50	37,50	R\$ 1,50	R\$ 11,25
10	Colorau / Colorífico Maratá	Pct 100g	45	25%	11,25	56,25	R\$ 1,00	R\$ 11,25
11	Sal Refinado Iodado Miramar	Kg	30	25%	7,50	37,50	R\$ 1,30	R\$ 9,75
12	Óleo Vegetal Soya	Und 900ml	30	25%	7,50	37,50	R\$ 8,50	R\$ 63,75
13	Extrato de Tomate – Sachet Quero	Und 320g	80	25%	20,00	100,00	R\$ 3,39	R\$ 67,80
14	Alho In Natura	Cabeça	90	25%	22,50	112,50	R\$ 3,00	R\$ 67,50
15	Vinagre de Álcool Maratá	Und 500ml	30	25%	7,50	37,50	R\$ 1,69	R\$ 12,68
16	Polpa de Fruta Congelada	Und	250	25%	62,50	312,50	R\$ 2,50	R\$ 156,25



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

	/ Sabores Variados Pomar							
17	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker Marilan	Pct 350g	45	25%	11,25	56,25	R\$ 3,99	R\$ 44,89
18	Biscoito Doce Tipo Rosquinha Mabel	Pct 400g	45	25%	11,25	56,25	R\$ 6,29	R\$ 70,76
19	Biscoito Doce Tipo Maisena Marilan	Pct 350g	35	25%	8,75	43,75	R\$ 6,99	R\$ 61,16
20	Biscoito Doce Tipo Maria Marilan	Pct 350g	50	25%	12,50	62,50	R\$ 6,49	R\$ 81,13
21	Carne Bovina Tipo Músculo In Natura	Kg	40	25%	10,00	50,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

22	Charque Bovino Dianteiro Alvorada	Kg	40	25%	10,00	50,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00
23	Macarrão Tipo Espaguete Comum Brandini	Pct 500g	140	25%	35,00	175,0 0	R\$ 4,29	R\$ 150,15
24	Arroz Parbolizad o Tipo 01 Dalon	Kg	40	25%	10,00	50,00	R\$ 4,99	R\$ 49,90
25	Farinha de Milho Flocada Maratá	Pct 500g	140	25%	35,00	175,0 0	R\$ 1,59	R\$ 55,65
26	Feijão Carioquinh a Tipo 01 Ita da Serra	Kg	40	25%	10,00	50,00	R\$ 5,99	R\$ 59,90
27	Cenoura de 1ª Qualidade In Natura	Kg	40	25%	10,00	50,00	R\$ 4,99	R\$ 49,90



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

28	Batata Inglesa de 1ª Qualidade In Natura	Kg	140	25%	35,00	175,0 0	R\$ 6,00	R\$ 210,00
29	Repolho Branco de 1ª Qualidade In Natura	Kg	40	25%	10,00	50,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00
30	Tomate de 1ª Qualidade In Natura	Kg	140	25%	35,00	175,0 0	R\$ 7,99	R\$ 279,65
31	Cebola Branca de 1ª Qualidade In Natura	Kg	140	25%	35,00	175,0 0	R\$ 4,50	R\$ 157,50
32	Pimentão Verde de 1ª Qualidade In Natura	Und	140	25%	35,00	175,0 0	R\$ 7,00	R\$ 245,00
33	Coentro de 1ª	Molhos	80	25%	20,00	100,0 0	R\$ 3,00	R\$ 60,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

	Qualidade In Natura							
34	Leite de Coco Imperial	Und 500ml	30	25%	7,50	37,50	R\$ 3,50	R\$ 26,25
35	Cravo da Índia Maratá	Pct 8g	30	25%	7,50	37,50	R\$ 1,99	R\$ 14,93
36	Frango Congelado Tipo Peito Perdigão	Kg	50	25%	12,50	62,50	R\$ 29,99	R\$ 374,88
37	Milho de Mungunzá Maratá	Pct 500g	35	25%	8,75	43,75	R\$ 2,39	R\$ 20,91
38	Peixe em Conserva ao Molho de Tomate – Tipo Sardinha Gomes da Costa	Und 125g	110	25%	27,50	137,5 0	R\$ 5,49	R\$ 150,98
39	Goiabada Palmeiron	Und 500g	45	25%	11,25	56,25	R\$ 5,19	R\$ 58,39



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

40	Leite Condensa do Italc	Und 395g	45	25%	11,25	56,25	R\$ 6,49	R\$ 73,01
41	Milho de Pipoca Tio Luiz	Pct 500g	60	25%	15,00	75,00	R\$ 3,49	R\$ 52,35
42	Mistura à Base de Amido de Milho p/ Preparo de Mingau Sabor Baunilha (Cremoge ma)	Und 380g	30	25%	7,50	37,50	R\$ 7,79	R\$ 58,43
43	Farinha Láctea Nestlé	Pct 160g	20	25%	5,00	25,00	R\$ 5,19	R\$ 25,95
44	Amido de Milho (Maizena) 500g	Kg	55	25%	13,75	68,75	R\$ 8,99	R\$ 123,61
45	Adoçante Dietético	Und 100ml	25	25%	6,25	31,25	R\$ 3,49	R\$ 21,81



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

	Artificial Maratá							
46	Café em Pó Torrado e Moído Maratá	Pct 250g	80	25%	20,00	100,0 0	R\$ 17,99	R\$ 359,80
47	Chá Matte Leão	Cx c/ 10 und	50	25%	12,50	62,50	R\$ 4,99	R\$ 62,38
48	Carne Bovina Tipo Coxão Mole In Natura	Kg	45	25%	11,25	56,25	R\$ 35,00	R\$ 393,75
TOTAL								R\$ 7.499,58

5. DO RESUMO FINANCEIRO

Considerando o cálculo individualizado de cada item e o arredondamento dos respectivos valores monetários para duas casas decimais, obtém-se o seguinte resultado:

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor inicial do Contrato nº 03/2026	R\$ 29.998,20
Valor total do acréscimo quantitativo	R\$ 7.499,58



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

Novo valor global do contrato	R\$ 37.497,78
-------------------------------	----------------------

Dessa forma, o acréscimo financeiro resultante da soma dos valores individuais dos 48 itens corresponde a R\$ 7.499,58 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

O valor global do contrato, após a formalização do acréscimo, passará de R\$ 29.998,20 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos) para R\$ 37.497,78 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

6. DA CONFERÊNCIA DOS CÁLCULOS

A presente memória demonstrativa foi elaborada mediante cálculo individualizado dos 48 itens integrantes do Contrato Administrativo nº 03/2026.

Para cada item foram considerados o quantitativo originalmente contratado, o acréscimo de 25%, o quantitativo correspondente ao acréscimo e o preço unitário originalmente pactuado.

Os valores financeiros foram calculados individualmente e arredondados para duas casas decimais em cada item, sendo posteriormente realizada a soma dos valores individuais arredondados.

Assim, o valor final do acréscimo considerado para fins do presente aditamento é de:

R\$ 7.499,58

O novo valor contratual corresponde à soma do valor original do contrato com o valor do acréscimo:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

R\$ 29.998,20 + R\$ 7.499,58 = R\$ 37.497,78.

7. DA OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL

O acréscimo quantitativo será formalizado nos termos da legislação aplicável, observando-se o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A alteração pretendida possui natureza quantitativa e recai exclusivamente sobre os itens originalmente integrantes do contrato, mantendo-se os preços unitários e as demais condições inicialmente pactuadas.

Registra-se que eventual diferença de centavos entre o percentual matemático aplicado sobre o valor global e o valor resultante da soma dos valores individualmente calculados e arredondados decorre exclusivamente do arredondamento monetário realizado item a item, não representando alteração dos preços unitários ou inclusão de novos itens.

8. CONCLUSÃO

Diante dos cálculos apresentados, fica demonstrado que o acréscimo quantitativo pretendido para os 48 (quarenta e oito) itens integrantes do Contrato Administrativo nº 03/2026 resulta no montante de R\$ 7.499,58 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

O valor foi obtido mediante a aplicação de 25% sobre o quantitativo originalmente contratado de cada item, mantendo-se os respectivos preços unitários, com posterior arredondamento individual dos valores monetários para duas casas decimais e soma dos valores individuais arredondados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

Consequentemente, o valor global do Contrato Administrativo nº 03/2026 passará de R\$ 29.998,20 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos) para R\$ 37.497,78 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

Permanecem inalterados os preços unitários, as especificações dos produtos, as condições de fornecimento e as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, ressalvadas as alterações expressamente formalizadas pelo respectivo Termo Aditivo.

Malhador/SE, 13 de agosto de 2026.

WESLLA TAMIRIS ANDRADE

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestora do Contrato nº 03/2026



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR**

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À

Secretaria Municipal de Finanças / Setor Contábil-Orçamentário
Prefeitura Municipal de Malhador/SE

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Encaminhamos o presente processo administrativo, referente à alteração quantitativa, que admite a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato Administrativo nº: 03/2026, decorrente da Dispensa de Licitação 01/2026, que tem por objeto a Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e unidades vinculadas do Município de Malhador/SE.

Considerando a necessidade de prosseguimento da instrução processual, SOLICITAMOS a esse setor:

- a) A verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa estimada no valor de R\$ 7.499,58 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao valor, foi obtido mediante a aplicação de 25% sobre o quantitativo originalmente contratado de cada item, mantendo-se os respectivos preços unitários, com posterior arredondamento individual dos valores monetários para duas casas decimais e soma dos valores individuais arredondados;
- b) A indicação da classificação orçamentária correspondente;
- c) A informação acerca do saldo orçamentário disponível;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

d) A manifestação quanto à possibilidade de realização da despesa pretendida, nos termos da legislação vigente.

Ressalte-se que a presente contratação encontra fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da singularidade do imóvel e de sua localização específica.

Sem mais para o momento, encaminham-se os autos para manifestação.

Malhador/SE, 14 de agosto de 2026.


WESLLA TAMIRIS ANDRADE

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestora do Contrato nº 03/2026



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA COM OS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Informamos que a despesa se refere à alteração quantitativa, que admite a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato Administrativo nº: 03/2026, decorrente da Dispensa de Licitação 01/2026, que tem por objeto a Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e unidades vinculadas do Município de Malhador/SE, cujo valor do impacto no exercício vigente é de:

Valor do acréscimo:

R\$ 7.499,58 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Novo valor contratual:

R\$ 37.497,78 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

Percentual de acréscimo:

25% sobre o quantitativo originalmente contratado de cada item, mantendo-se os respectivos preços unitários, com posterior arredondamento individual dos valores monetários para duas casas decimais e soma dos valores individuais arredondados.

conforme classificação orçamentária e financeira abaixo:

2073- COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA AS AÇÕES DA PSB

3390300000 – Material de Consumo

16610000-FR



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

Na qualidade de Gestor de Orçamento do Município Malhador/SE, declaro que a despesa prevista tem compatibilidade na previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, portanto incluída no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, estando prevista no Plano de Contratação Anual elaborado pelo Setor de Compras e Orçamento para o exercício de 2026.

Malhador/SE, 17 de agosto de 2026.

GILSON CARDOSO DOS SANTOS FILHO

Setor Financeiro



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR**

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: Setor de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor

Submete-se ao crivo desta Consultoria Jurídica, em atendimento ao art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021, o processo administrativo de Alteração quantitativa, que admite a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato Administrativo nº: 03/2026, decorrente da Dispensa de Licitação 01/2026, que tem por objeto a Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e unidades vinculadas do Município de Malhador/SE, para emissão de parecer jurídico em conformidade com o art. 53, § 1º da Lei nº. 14.133/2021.

Malhador/SE, 18 de agosto de 2026

MARIA SILVÂNIA DE SANTANA FONTES

Agente de Contratações

PARECER JURÍDICO Nº 14 /2026

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Análise jurídica prévia da minuta de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2026, relativo a acréscimo quantitativo do objeto contratado.

Processo administrativo de origem: Dispensa de Licitação nº 01/2026.

Dispensa de Licitação nº: 01/2026.

Contrato Administrativo nº: 03/2026.

Contratada: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE - CNPJ nº 05.812.358/0001-32.

TERMO ADITIVO. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO. ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/2021. ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021. AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MANUTENÇÃO DO OBJETO ORIGINAL, DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. ANÁLISE PRÉVIA DA MINUTA. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE FORMALIZAÇÃO, COM RECOMENDAÇÕES DE CONFERÊNCIA FINAL ANTES DA ASSINATURA.

1. RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria-Geral, para análise jurídica prévia, processo administrativo relativo à formalização de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2026, celebrado com JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE, cujo objeto consiste em aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE.

Conforme solicitação da unidade gestora, a alteração pretendida possui natureza quantitativa, em razão da insuficiência dos quantitativos inicialmente contratados para atendimento das demandas verificadas durante a execução contratual, mantendo-se os itens originalmente pactuados, os respectivos preços unitários e as demais condições contratuais.

O contrato possui valor inicial de R\$ 29.998,20. O acréscimo pretendido corresponde a R\$ 7.499,58, resultando em valor contratual atualizado de R\$ 37.497,78, dentro do percentual indicado de 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato.

A presente manifestação limita-se à análise jurídico-formal da possibilidade de formalização do termo aditivo, não substituindo a análise técnica da necessidade, a conferência dos quantitativos, a validação dos cálculos, a fiscalização da execução contratual ou o juízo administrativo de conveniência e oportunidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Do cabimento do acréscimo quantitativo

A Lei nº 14.133/2021 admite a alteração unilateral dos contratos administrativos quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em lei, conforme art. 124, inciso I, alínea “b”.

O art. 125 da mesma Lei estabelece que, nas alterações unilaterais, o contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, em se tratando de obras, serviços ou compras, ressalvado o limite de 50% para acréscimos em reforma de edifício ou equipamento.

No caso analisado, a pretensão administrativa consiste em ampliar quantitativamente itens já integrantes do contrato, sem alteração da natureza, finalidade ou características essenciais do objeto originalmente contratado. Essa circunstância afasta, em tese, a configuração de transfiguração do objeto, vedada pelo art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de análise prévia à assinatura, a providência adequada é orientar a formalização do instrumento, de modo que os dados finais da minuta reproduzam fielmente a memória de cálculo, a justificativa técnica, a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis.

2.2. Da justificativa técnica e da manutenção das condições contratuais

A solicitação e a justificativa técnica indicam que a Administração identificou necessidade de ampliação dos quantitativos originalmente contratados, tendo em vista a continuidade das demandas relacionadas ao objeto do Contrato Administrativo nº 03/2026.

O acréscimo apresentado preserva os preços unitários originalmente pactuados, sem inclusão de item estranho ao objeto contratado. Essa preservação é relevante para caracterizar a alteração como acréscimo quantitativo e não como nova contratação ou alteração qualitativa autônoma.

O valor inicial informado é de R\$ 29.998,20, o acréscimo é de R\$ 7.499,58 e o novo valor contratual é de R\$ 37.497,78. A relação apresentada corresponde ao limite de 25%, devendo a Administração manter nos autos a memória demonstrativa dos itens, quantitativos originais, quantitativos acrescidos e valores individualizados.

2.3. Da instrução processual e da minuta

Para a formalização do termo aditivo, recomenda-se que a instrução contenha, antes da assinatura, a solicitação da unidade demandante, a justificativa técnica do gestor, a demonstração do percentual de acréscimo, a memória de cálculo, a manifestação quanto à manutenção das condições contratuais, a comprovação da disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e a minuta final do termo aditivo.

A minuta deve indicar com precisão o contrato de origem, a dispensa correspondente, a qualificação da contratada, o objeto original, o fundamento legal, o valor inicial atualizado, o valor do acréscimo, o novo valor global, a manutenção dos preços unitários e a preservação das demais cláusulas contratuais não alteradas.

Também deve ser mantida a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível, bem como a conferência de que o contrato se encontra vigente e apto a receber a alteração pretendida.

2.4. Da publicidade e eficácia

Após a assinatura, o termo aditivo deverá observar as providências de publicidade e eficácia previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sem prejuízo das publicações exigidas pela regulamentação local aplicável.

A formalização do termo aditivo deve ocorrer antes da execução do acréscimo, ressalvadas apenas hipóteses excepcionais legalmente justificadas, de modo a assegurar previsibilidade, controle e transparência da alteração contratual.

3. CONCLUSÃO

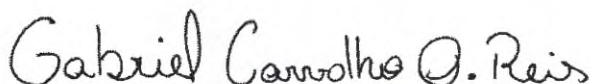
Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral não vislumbra óbice jurídico à formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2026, celebrado com JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE, para acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se que, antes da assinatura, a Administração confira a regularidade da instrução processual, especialmente quanto à vigência do contrato, à demonstração do acréscimo de 25%, à memória de cálculo, à compatibilidade orçamentária, à manutenção dos preços unitários e das demais condições contratuais, à regularidade da contratada, à autorização da autoridade competente e ao preenchimento integral da minuta final.

O presente parecer possui natureza opinativa e jurídica, não substituindo a análise técnica dos quantitativos, a fiscalização da execução contratual, a conferência contábil-orçamentária ou o juízo administrativo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Malhador/SE, 24 de agosto de 2026.


GABRIEL CARVALHO OLIVEIRA REIS
Procurador-Geral do Município de Malhador



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO Alteração quantitativa, que admite a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato Administrativo nº: 03/2026, decorrente da Dispensa de Licitação 01/2026, que tem por objeto a Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e unidades vinculadas do Município de Malhador/SE, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, conforme Solicitação de formalização do termo Aditivo, Justificativa Técnica para acréscimo quantitativo, Manifestação do gestor do contrato, Memória demonstrativa do acréscimo quantitativo e demais documentos anexos a esse processo que se fizerem pertinentes.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a elaboração do Termo Aditivo e divulgue-se o presente ato para que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do município, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII, § único da Lei 14.131/2021, para fins de eficácia da decisão aqui proferida.

CONTRATADO: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE

CNPJ Nº 05.812.358/0001-32

VALOR: R\$ 37.497,78 (trinta e sete mil, quatrocentos e

noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

Malhador/SE, 25 de agosto de 2026.

WESLLA TAMIRIS ANDRADE
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICOIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE, PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ: 14.517.821.0001/04, com sede e foro na Praça Givaldo Alves da Invenção, 133, Centro, CEP: 49.570-000, neste ato representado por sua Secretária, a Senhora WESLLA TAMIRIS ANDRADE, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE, pessoa jurídica conforme qualificação constante do Contrato Administrativo nº 03/2026, inscrito no CNPJ sob o nº 05.812.358/0001-32, com sede localizada na Rua Leopoldo Reis, Casa nº 97, Bairro: Centro- Malhador/SE, por meio do seu representante legal o Sr. José Genivaldo de Jesus Andrade, brasileiro, administrador, portador do CPF nº 720.960.395-68 e RG nº 1143311 SSP/SE doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens originalmente contratados no âmbito do Contrato Administrativo nº 03/2026, cujo objeto consiste na Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e unidades vinculadas do Município de Malhador/SE.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

O acréscimo compreenderá todos os itens integrantes do contrato original, mantendo-se os mesmos produtos, especificações e preços unitários originalmente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a alteração dos contratos quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

O acréscimo observará, ainda, o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Fica acrescido ao objeto do Contrato Administrativo nº 03/2026 o quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo originalmente contratado de cada item, mantendo-se os respectivos preços unitários, com posterior arredondamento individual dos valores monetários para duas casas decimais e soma dos valores individuais arredondados, conforme demonstrado na Memória Demonstrativa do Acréscimo Quantitativo.

Item	Produto	Unidade	Qtd. Original	Acréscimo	Qtd. Acrescida	Qtd. Total após Aditivo	Vlr. Unitário	Vlr. Acréscimo
1	Farinha de Trigo c/	Kg	150	25%	37,50	187,50	R\$ 5,50	R\$ 206,25



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

	Fermento Sarandi							
2	Leite em Pó Integral Instantâneo / Enriquecido com Vitaminas A e D La Serenissima	Pct 400g	250	25%	62,50	312,50	R\$ 16,99	R\$ 1.061,88
3	Margarina Vegetal com Sal Delícia	Und 500g	180	25%	45,00	225,00	R\$ 7,99	R\$ 359,55
4	Açúcar Cristal Coruripe	Kg	300	25%	75,00	375,00	R\$ 4,29	R\$ 321,75
5	Ovo de Galinha Branco Médio Avi Boa	Dúzia	60	25%	15,00	75,00	R\$ 10,00	R\$ 150,00
6	Achocolata do em Pó Maratá	Pct 400g	40	25%	10,00	50,00	R\$ 7,69	R\$ 76,90



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

7	Pão Tipo Hot Dog In Natura	Pct c/ 10 und	200	25%	50,00	250,0 0	R\$ 6,00	R\$ 300,00
8	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada — Tipo Moída In Natura	Kg	80	25%	20,00	100,0 0	R\$ 20,00	R\$ 400,00
9	Tempero Moído Tipo Cominho Maratá	Pct 100g	30	25%	7,50	37,50	R\$ 1,50	R\$ 11,25
10	Colorau / Colorífico Maratá	Pct 100g	45	25%	11,25	56,25	R\$ 1,00	R\$ 11,25
11	Sal Refinado Iodado Miramar	Kg	30	25%	7,50	37,50	R\$ 1,30	R\$ 9,75
12	Óleo Vegetal Soya	Und 900ml	30	25%	7,50	37,50	R\$ 8,50	R\$ 63,75



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

13	Extrato de Tomate – Sachet Quero	Und 320g	80	25%	20,00	100,0 0	R\$ 3,39	R\$ 67,80
14	Alho In Natura	Cabeça	90	25%	22,50	112,5 0	R\$ 3,00	R\$ 67,50
15	Vinagre de Álcool Maratá	Und 500ml	30	25%	7,50	37,50	R\$ 1,69	R\$ 12,68
16	Polpa de Fruta Congelada / Sabores Variados Pomar	Und	250	25%	62,50	312,5 0	R\$ 2,50	R\$ 156,25
17	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker Marilan	Pct 350g	45	25%	11,25	56,25	R\$ 3,99	R\$ 44,89
18	Biscoito Doce Tipo Rosquinha Mabel	Pct 400g	45	25%	11,25	56,25	R\$ 6,29	R\$ 70,76



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

19	Biscoito Doce Tipo Maisena Marilan	Pct 350g	35	25%	8,75	43,75	R\$ 6,99	R\$ 61,16
20	Biscoito Doce Tipo Maria Marilan	Pct 350g	50	25%	12,50	62,50	R\$ 6,49	R\$ 81,13
21	Carne Bovina Tipo Músculo In Natura	Kg	40	25%	10,00	50,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
22	Charque Bovino Dianteiro Alvorada	Kg	40	25%	10,00	50,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00
23	Macarrão Tipo Espaguete Comum Brandini	Pct 500g	140	25%	35,00	175,0 0	R\$ 4,29	R\$ 150,15
24	Arroz Parbolizad o Tipo 01 Dalon	Kg	40	25%	10,00	50,00	R\$ 4,99	R\$ 49,90



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

25	Farinha de Milho Flocada Maratá	Pct 500g	140	25%	35,00	175,00	R\$ 1,59	R\$ 55,65
26	Feijão Carioquinha Tipo 01 Ita da Serra	Kg	40	25%	10,00	50,00	R\$ 5,99	R\$ 59,90
27	Cenoura de 1ª Qualidade In Natura	Kg	40	25%	10,00	50,00	R\$ 4,99	R\$ 49,90
28	Batata Inglesa de 1ª Qualidade In Natura	Kg	140	25%	35,00	175,00	R\$ 6,00	R\$ 210,00
29	Repolho Branco de 1ª Qualidade In Natura	Kg	40	25%	10,00	50,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00
30	Tomate de 1ª	Kg	140	25%	35,00	175,00	R\$ 7,99	R\$ 279,65



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

	Qualidade In Natura							
31	Cebola Branca de 1ª Qualidade In Natura	Kg	140	25%	35,00	175,0 0	R\$ 4,50	R\$ 157,50
32	Pimentão Verde de 1ª Qualidade In Natura	Und	140	25%	35,00	175,0 0	R\$ 7,00	R\$ 245,00
33	Coentro de 1ª Qualidade In Natura	Molhos	80	25%	20,00	100,0 0	R\$ 3,00	R\$ 60,00
34	Leite de Coco Imperial	Und 500ml	30	25%	7,50	37,50	R\$ 3,50	R\$ 26,25
35	Cravo da Índia Maratá	Pct 8g	30	25%	7,50	37,50	R\$ 1,99	R\$ 14,93
36	Frango Congelado Tipo Peito Perdigão	Kg	50	25%	12,50	62,50	R\$ 29,99	R\$ 374,88



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

37	Milho de Mungunzá Maratá	Pct 500g	35	25%	8,75	43,75	R\$ 2,39	R\$ 20,91
38	Peixe em Conserva ao Molho de Tomate – Tipo Sardinha Gomes da Costa	Und 125g	110	25%	27,50	137,50	R\$ 5,49	R\$ 150,98
39	Goiabada Palmeiron	Und 500g	45	25%	11,25	56,25	R\$ 5,19	R\$ 58,39
40	Leite Condensa do Italc	Und 395g	45	25%	11,25	56,25	R\$ 6,49	R\$ 73,01
41	Milho de Pipoca Tio Luiz	Pct 500g	60	25%	15,00	75,00	R\$ 3,49	R\$ 52,35
42	Mistura à Base de Amido de Milho p/ Preparo de Mingau Sabor Baunilha	Und 380g	30	25%	7,50	37,50	R\$ 7,79	R\$ 58,43



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

	(Cremogema)							
43	Farinha Láctea Nestlé	Pct 160g	20	25%	5,00	25,00	R\$ 5,19	R\$ 25,95
44	Amido de Milho (Maizena) 500g	Kg	55	25%	13,75	68,75	R\$ 8,99	R\$ 123,61
45	Adoçante Dietético Artificial Maratá	Und 100ml	25	25%	6,25	31,25	R\$ 3,49	R\$ 21,81
46	Café em Pó Torrado e Moído Maratá	Pct 250g	80	25%	20,00	100,00	R\$ 17,99	R\$ 359,80
47	Chá Matte Leão	Cx c/ 10 und	50	25%	12,50	62,50	R\$ 4,99	R\$ 62,38
48	Carne Bovina Tipo Coxão Mole In Natura	Kg	45	25%	11,25	56,25	R\$ 35,00	R\$ 393,75



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

TOTAL								R\$
L								7.499,58

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em decorrência do acréscimo quantitativo ora formalizado, fica acrescido ao valor do Contrato Administrativo nº 03/2026 o montante de R\$ 7.499,58 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

O contrato, que possuía valor inicial de R\$ 29.998,20 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos) passará para R\$ 37.497,78 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

O acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme disponibilidade orçamentária a ser indicada pelo setor competente.

2073- COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA AS AÇÕES DA PSB

3390300000 – Material de Consumo

16610000-FR



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 03/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo válidas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente instrumento, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DO ATO

O presente Termo Aditivo é formalizado em decorrência da alteração quantitativa determinada pela Administração, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites estabelecidos no art. 125 do mesmo diploma legal.

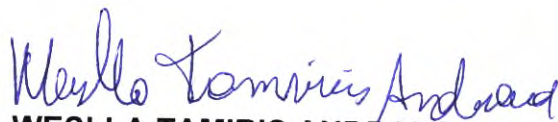
Em razão da natureza unilateral da alteração contratual, o presente instrumento será assinado pela autoridade competente do CONTRATANTE, para fins de formalização do acréscimo quantitativo e consequente alteração do valor contratual, dando-se ciência ao CONTRATADO acerca de seu conteúdo e de sua obrigação de aceitar o acréscimo nas condições estabelecidas no contrato, observado o limite legal.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Termo Aditivo será formalizado e juntado aos autos do processo administrativo, com a devida publicidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

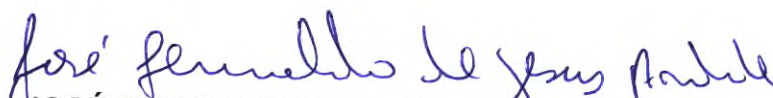
Malhador/SE, 26 de agosto de 2026.


WESLLA TAMIRIS ANDRADE

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

CIÊNCIA DO CONTRATADO:


JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE

CNPJ sob o nº 05.812.358/0001-32

CONTRATADO



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 03/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 01/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE

CONTRATADO: JOSÉ GENIVALDO DE JESUS ANDRADE

CNPJ: 05.812.358/0001-32

OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens originalmente contratados no âmbito do Contrato Administrativo nº 03/2026, cujo objeto consiste na Aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e unidades vinculadas do Município de Malhador/SE.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto do Contrato Administrativo nº 03/2026.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 7.499,58 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 37.497,78 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 26 de agosto de 2026.

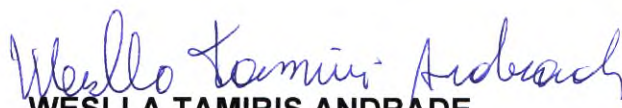
SIGNATÁRIO: WESLLA TAMIRIS ANDRADE - Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

CIÊNCIA DO CONTRATADO: José Genivaldo de Jesus Andrade.

Malhador/SE, 26 de agosto de 2026.


WESLLA TAMIRIS ANDRADE

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MALHADOR
PRAÇA 25 DE NOVENBRO, 133, CENTRO
CEP: 49.570-000
CNPJ: 14.517.821/0001-04

NOTA DE ALTERAÇÃO - Nº 27/2026

16/01/2026

Fonte de Recurso: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

FORNECEDOR

NOME: JOSE GENIVALDO DE JESUS ANDRADE
ENDEREÇO: RUA LEOPOLDO REIS
CIDADE: MALHADOR
CNPJ/CPF: 05812358000132
CONTA:

Nº: 097
ESTADO: SE
INSC. ESTADUAL: 271852578

BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
INSC. MUNICIPAL: 271082801

CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 930
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1502 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 35 - GESTÃO COM QUALIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2073 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

EMPENHO ALTERADO

EMPENHO	TIPO	DATA	SALDO ANTERIOR	VALOR DA NAE	SALDO DISPONÍVEL
1160002/2026	GLOBAL	16/01/2026	R\$ 10.006,99	R\$ 7.499,55	R\$ 17.506,54

HISTÓRICO DO EMPENHO

1º ADITIVO DE VALOR

ITENS REFORÇADOS/ANULADOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Farinha de Trigo c/ Fermento Sarandi	37,50	5,5000	206,25
Leite em Pó Integral Instantâneo / Enriquecido c/ Vitaminas A e D La Serenissima	62,50	16,9900	1.061,88
Margarina Vegetal c/ Sal Delicia	45,00	7,9900	359,55
Açúcar Cristal Coruripe	75,00	4,2900	321,75
Ovo de Galinha Branco Médio Avi Boa	15,00	10,0000	150,00
Achocolatado em Pó Marata	10,00	7,6900	76,90
Pão Tipo Hot Dog In Natura	50,00	6,0000	300,00
Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Moída In Natura	20,00	20,0000	400,00
Tempero Moído Tipo Cominho Marata	7,50	1,5000	11,25
Colorau / Colorífico Marata	11,25	1,0000	11,25
Sal Refinado Iodado Miramar	7,50	1,3000	9,75
Óleo Vegetal Soya	7,50	8,5000	63,75
Extrato de Tomate (Embalagem Tipo Sachet) Quero	20,00	3,3900	67,80
Alho In Natura	22,50	3,0000	67,50
Vinagre de Álcool Marata	7,50	1,6900	12,68
Polpa de Fruta Congelada / Sab. Variados Pomar	62,50	2,5000	156,25
Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker MARILAN	11,25	3,9900	44,89
Biscoito Doce Tipo Rosquinha MABEL	11,25	6,2900	70,76
Biscoito Doce Tipo Maisena MARILAN	8,75	6,9900	61,16
Biscoito Doce Tipo Maria MARILAN	12,50	6,4900	81,13
Carne Bovina Tipo Músculo In Natura	10,00	30,0000	300,00
Charque Bovino Dianteiro Alvorada	10,00	48,0000	480,00
Macarrão Tipo Espagete Comum Brandini	35,00	4,2900	150,15



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MALHADOR
PRAÇA 25 DE NOVEMBRO, 133, CENTRO
CEP: 49.570-000
CNPJ: 14.517.821/0001-04

Arroz Parbolizado Tipo 01 Dalon	10,00	4,9900	49,90
Farinha de Milho Flocada Marata	35,00	1,5900	55,65
Feijão Cariquinha Tipo 01 Ita da Serra	10,00	5,9900	59,90
Cenoura de 1ª Qualidade In Natura	10,00	4,9900	49,90
Batata Inglesa de 1ª Qualidade In Natura	35,00	6,0000	210,00
Repolho Branco de 1ª Qualidade In Natura	10,00	5,0000	50,00
Tomate de 1ª Qualidade In Natura	35,00	7,9900	279,65
Cebola Branca de 1ª Qualidade In Natura	35,00	4,5000	157,50
Pimentão Verde de 1ª Qualidade In Natura	35,00	7,0000	245,00
Coentro de 1ª Qualidade In Natura	20,00	3,0000	60,00
Leite de Coco(IMPERIAL)	7,50	3,5000	26,25
Cravo da Índia Marata	7,50	1,9900	14,93
Frango Congelado Tipo Peito Perdígão	12,50	29,9900	374,88
Milho de Mungunzá Marata	8,75	2,3900	20,91
Peixe em Conserva ao Molho de Tomate (Tipo Sardinha) Gomes da Costa	27,50	5,4900	150,98
Goiabada Palmeiron	11,25	5,1900	58,39
Leite Condensado Italc	11,25	6,4900	73,01
Milho de Pipoca Tio Luiz	15,00	3,4900	52,35
Mistura a Base de Amido de Milho p/ o Preparo de Mingau Sabor Baunilha (Cremogema)	7,50	7,7900	58,43
Farinha Láctea Nestle	5,00	5,1900	25,95
Amido de Milho (Maizena) 500G	13,75	8,9900	123,61
Adoçante Dietético Artificial Marata	6,25	3,4900	21,81
Café em Pó Torrado e Moído Marata	20,00	17,9900	359,80
Chá (Matte Leão)	12,50	4,9900	62,38
Carne Bovina Tipo Coxão Mole In Natura	11,25	35,0000	393,75
		TOTAL:	7.499,55

Declaração

Autorizo a alteração do empenho 1160002/2026

Data : 26/08/2026

Weslla Tamiris Andrade

056.434.585-78-WESLLA TAMIRIS ANDRADE
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta NAE foi processada de acordo com a legislação vigente

Data : 26/08/2026

Elton John Andrade dos Santos

ELTON JOHN ANDRADE DOS SANTOS
Encarregado